

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito até ao final do mencionado período.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

E eu, *Domingos Coutinho Pereira Maduro*, chefe de divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos, o subscrevi.

29 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Eduardo de Lemos Salta*.

2611045576

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso (extracto) n.º 17 125/2007

Renovação de contratos de trabalho a tempo parcial

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram renovados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 140.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugado com a alínea h) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por despacho do presidente da Câmara, de 1 de Junho de 2007, os contratos a tempo parcial:

Assistente de acção educativa: Sílvia Alexandra Ribeiro Matos, pelo período de um mês; Susana Maria Cardoso dos Santos, pelo período de 9 dias; Carla Manuela Guimarães Correia, pelo período de um mês; Maria Laura Almeida Santos Carvalho, pelo período de um mês; Adelina Maria Santos Pinto da Silva, pelo período de 29 dias; Sandra Cristina Pereira Santos, pelo período de 29 dias; Fátima Sílvia Santos Costa, pelo período de 8 dias; Anabela Tavares Pereira Dias, pelo período de 14 dias; Maria Lurdes Santos Lopes, pelo período de 8 dias; Gisela Cerqueira Gomes da Rocha, pelo período de 8 dias; Clara Patrícia Cristóvão Ferreira, pelo período de 25 dias; Márcia Alexandra Martins Rodrigues Figueiredo, pelo período de 8 dias; Ana Sofia Paiva Ferreira, pelo período de 11 dias; Teresa Fátima Rodrigues, pelo período de 29 dias; Cláudia Maria Paiva Loureiro, pelo período de 29 dias; Aurora Maria Piedade Rodrigues, pelo período de 29 dias; Celina Maria Oliveira Cardoso, pelo período de 29 dias; Elisabete Alexandra Rocha Cabo, pelo período de 27 dias; Filomena Conceição Machado Rodrigues, pelo período de 5 dias; Maria Isabel Rodrigues Martins, pelo período de 5 dias; Maria Antónia Ferreira Teixeira, pelo período de 5 dias; Sandra Cristina Pinto Sousa, pelo período de 3 dias; Ana Margarida Martins Oliveira Freitas, pelo período de 6 dias; Filipa Alexandra Matos Resende, pelo período de 14 dias;

Auxiliar de acção educativa: Lucília Aires de Carvalho, pelo período de 9 dias; Anabela Pedro Ribeiro Rodrigues, pelo período de 1 mês; Fernanda Clarisse Pereira Almeida Loureiro, pelo período de 15 dias; Elisabete Ribeiro Fernandes Morujão, pelo período de 9 dias; Maria da Luz Morais Fernandes, pelo período de 9 dias; Luísa Pereira Reis, pelo período de 29 dias; Maria Odete Soares Loureiro, pelo período de 9 dias; Maria Cândida Figueiredo Henriques, pelo período de 12 dias; Maria de Fátima Silva Dias, pelo período de 26 dias; Paula Alexandra Silva Dias Almeida, pelo período de 12 dias; Maria Emília Bastos Almeida, pelo período de 9 dias; Maria Alcide Almeida Duarte Santos, pelo período de 12 dias; Arminda Anunciação Rodrigues, pelo período de 1 mês; Maria de Fátima Moita Santos, pelo período de 1 mês; Margarida Rocha Cardão Lima Correia, pelo período de 1 mês; Margarida Silva Rocha Costa, pelo período de 12 dias; Rosalina Figueiredo Martins Oliveira, pelo período de 15 dias; Carolina Conceição Almeida Paiva, pelo período de 12 dias; Maria Cidália Almeida Maurício, pelo prazo de 12 dias; Adelina Maria Gomes Morais Soares, pelo período de 8 dias; Ana Cristina Cardoso Oliveira Fernandes, pelo período de 8 dias; Elisa Maria Gomes Oliveira, pelo período de 1 dia; Lúcia Diana Colaço Caetano, pelo período de 20 dias;

Auxiliar de acção educativa: Elisa Maria Gomes Oliveira, pelo período de 18 dias, por despacho do presidente da câmara, de 8 de Junho de 2007.

24 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

2611045543

Aviso (extracto) n.º 17 126/2007

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram renovados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 140.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugado com a alínea h) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo período de 12 meses, os contratos a termo resolutivo certo de:

Sonoplasta: Miguel Ângelo Almeida Pereira; José Mário Ferreira Figueiredo, por despacho do presidente da Câmara, de 17 de Maio de 2007;

Auxiliar administrativo: Ana Paula Dias Mateus; Carina Alexandra Tavares Pinto, por despacho do presidente da Câmara, de 25 de Maio de 2007;

Mecânico — operário altamente qualificado: Jorge Manuel Bastos Lima, por despacho do presidente da Câmara, de 25 de Maio de 2007.

24 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

2611045545

Aviso (extracto) n.º 17 127/2007

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram renovados, ao abrigo do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugado com a alínea h) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo período de sete meses, os contratos a termo resolutivo certo de:

Auxiliar administrativo João Pedro Correia Lopes e Jorge Miguel Ferreira da Silva, por despacho do presidente da Câmara de 14 de Maio de 2007.

Técnico profissional de 2.ª classe, área de higiene e segurança no trabalho, Sandra Cristina Oliveira Gomes Alexandre, por despacho do presidente da Câmara de 25 de Maio de 2007.

Auxiliar de serviços gerais Idalécio Rodrigues de Almeida e Maria de Fátima Freitas Leal, por despacho do presidente da Câmara de 24 de Julho de 2007.

Técnico profissional de 2.ª classe, área de bibliotecas e serviços de documentação, Rui Paulino de Figueiredo Gaspar, técnico profissional de 2.ª classe, fiscal municipal e Rosa Maria Fernandes Almeida, por despacho do presidente da Câmara de 20 de Agosto de 2007.

24 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

2611045542

Aviso (extracto) n.º 17 128/2007

Cessação de contrato de trabalho

Para os devidos efeitos, torna-se público que o contrato de trabalho celebrado com Maria Alcina Rodrigues Correia Escada, cantoneira de limpeza, cessou por acordo, ao abrigo dos artigos 393.º e 394.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2007.

24 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

2611045540

Aviso (extracto) n.º 17 129/2007

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi renovado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugado com a alínea h) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo período de 12 meses, o contrato a termo resolutivo certo de cantoneiro de limpeza de Maria Alcina Rodrigues Correia Escada, por despacho do presidente da câmara de 30 de Abril de 2007.

24 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

2611045537

Aviso (extracto) n.º 17 130/2007

Contratação de pessoal a tempo parcial

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho a tempo parcial, termo resolutivo certo, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, aplicável à administração local por força do n.º 5 do artigo 1.º da citada disposição legal, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º e o artigo 180.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto:

Ana Margarida Martins de Oliveira Freitas, com a categoria de assistente de acção educativa, pelo prazo de dois meses, com início em 23 de Abril de 2007, com horário de trabalho diário de quatro horas e meia, a que corresponde o vencimento de € 418.

Cristina Maria de Almeida Martins, com a categoria de assistente de acção educativa, pelo prazo de um mês, com início em 23 de

Maio de 2007, com horário de trabalho diário de quatro horas e meia, a que corresponde o vencimento de € 418.

24 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

2611045550

Aviso (extracto) n.º 17 131/2007

Contratação de pessoal

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, aplicável à administração local por força do n.º 5 do artigo 1.º da citada disposição legal, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto:

Bruno Carlos Carvalho Metelo, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, pelo prazo de sete meses, com início em 21 de Maio de 2007, escalão 1, índice 128.

Maria Inês de Oliveira Martins, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, engenharia do ambiente, pelo prazo de sete meses, com início em 4 de Junho de 2007, escalão 1, índice 400.

Susana Manuela de Pinho Barbosa, com a categoria de técnico de 2.ª classe, engenharia das indústrias agro-alimentares, pelo prazo de sete meses, com início em 4 de Junho de 2007, escalão 1, índice 295.

24 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

2611045551

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso (extracto) n.º 17 132/2007

Torna-se público que, por despacho do signatário de 29 de Agosto de 2007, foi admitido a estágio, para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (educação), o candidato classificado em 1.º lugar no concurso efectuado, Miguel João Santos Neto.

3 de Setembro de 2007. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador, *Sérgio Paulo Matias Galvão*.

2611045747

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

Aviso (extracto) n.º 17 133/2007

Nomeação

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e suas alterações, torna-se público que, por meu despacho de 31 de Agosto de 2007, nomeei para as categorias de técnico superior, ciências da nutrição, de 2.ª classe, uma vaga, Marisa de Almeida Oliveira, e de técnico superior, comunicação social, de 2.ª classe, uma vaga, Helena Márcia Pereira Pinheiro Sousa Bastos, por serem as candidatas melhor classificadas nos concursos externos de ingresso a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2007, as quais, nos termos do artigo 11.º do decreto-lei acima referido, deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

As nomeações em causa não se encontram sujeitas à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atendendo ao disposto do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

31 de Agosto de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Manuel Augusto de Bastos Carvalho*.

2611045492

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Regulamento n.º 241/2007

Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada

Para os devidos efeitos se faz público que a Câmara Municipal de Valongo, após submissão a consulta pública, aprovou, em reunião pública ordinária, realizada no dia 2 de Agosto de 2007, o Regulamento

de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, nos seguintes termos:

Preâmbulo

Os regulamentos municipais de trânsito e de estacionamento de duração limitada estiveram em vigor vários anos.

Além da necessidade de se interligarem a fim de dar maior unidade e funcionalidade aos procedimentos previstos, estes têm também de ser actualizados face às alterações verificadas, quer na rede viária, quer na gestão dos espaços destinados ao estacionamento de duração limitada.

É com esta perspectiva que se elaborou o presente Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada (RTEDUL), que irá servir para disciplinar e tornar mais eficiente a consulta e cumprimento das questões agora regulamentadas.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente Regulamento de Trânsito e Estacionamento de Duração Limitada, adiante designado por RTEDUL, é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 64.º, n.ºs 1, alínea *u*), e 7, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

O RTEDUL tem por objectivo o ordenamento da utilização da via pública, quer na circulação, quer no estacionamento de veículos motorizados ou não, no território municipal, estabelecendo as regras a observar pelos seus utilizadores.

Artigo 3.º

Abrangência

1 — Os condutores de veículos automóveis, motociclos, velocípedes e de veículos de tracção animal ficam obrigados ao cumprimento das disposições de trânsito estabelecidas pelo presente Regulamento.

2 — Em tudo o que for omissivo no presente Regulamento aplicar-se-á o Código da Estrada e demais legislação em vigor.

Artigo 4.º

Autoridade

É devida rigorosa e imediata obediência às ordens da autoridade competente para regular e fiscalizar o trânsito e seus agentes desde que devidamente identificados como tal.

Artigo 5.º

Limites ao estacionamento

1 — Em todos os arruamentos das cidades de Valongo e Ermesinde é proibido o estacionamento dos veículos longos.

2 — É proibido o estacionamento na via pública de reboques e semi-reboques quando não atrelados aos respectivos veículos tractores, excepto nos locais devidamente demarcados para o efeito.

3 — É proibido o estacionamento a veículos ou reboques destinados à venda ambulante de quaisquer bens ou produtos, sem que para o efeito sejam portadores da respectiva licença emitida pela Câmara Municipal.

4 — É proibido o estacionamento na via pública de veículos automóveis para venda.

Artigo 6.º

Limites à circulação ou estacionamento sem licença

Os veículos em serviço de propaganda, com a excepção da propaganda eleitoral, de distribuição de impressos, de exibição de reclusos e de venda de rifas não poderão circular ou estacionar nas vias públicas do concelho sem a respectiva licença emitida pela Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Proibição de incómodos na via pública

1 — A reparação, pintura e lavagem de veículos, bem como a afinação dos seus aparelhos acústicos, são proibidos na via pública.

2 — É proibido causar danos, sujidade e ou estorvilhos por qualquer forma ou meio na via pública.